



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2648

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 11/11/86

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 38/86. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 5.040,00 m², localizado no bairro Planalto, para construção de prédio escolar. (Referente à Lei nº 1.627, de 25/11/1986).

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 41

Número de folhas: 05

Espécie: Ph
Categoria: Imóveis
Nº: 72
Ordem: 11
Nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 38786

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o Executivo a fazer doação de terreno ao Estado, para construção de prédio escolar.

MOVIMENTO

1 Recebido em 11.11.86

2 A Com. de Leg. e Justiça em 11.11.86

3 *Procedeu-se via direta - 18.11.86*

4 *P. sanção - 18.11.86.*

5 *Prograva-se -*

6

7

8

9

10

Maria



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO, PARA EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR.

O povo do município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno, medindo, 5.040,00 m², situada no Bairro Planalto, nesta cidade, com a seguinte descrição: "partindo da interseção do alinhamento da Rua "J" e Rua "I", segue por este, numa distância de 84,00 m; daí, deflete à direita, segue limitando com área institucional, numa distância de 60,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua "L" numa distância de 84,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua "J", numa distância de 60,00 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação, destina-se, exclusivamente, à construção de prédio escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 06 de novembro de 1.986.

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal





O projeto é legal
e constitucional.
Pois respeita a aprovação



M-class, 18-11-86

Siueate

James J. Pennington



Wm. H. Davis Esq.,
Dear Sir,
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 20th
instant, and to assure you that I have
no objection to your sending me
any information respecting the
present state of the
affair, and that I will do my best
to forward it to you as soon as
possible. I hope you will be
kind enough to let me know
when you expect to receive
my answer.



BRITISH MUSEUM
London, October

卷之三



Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 06 de novembro de 19 86.

Of. Nº : 0611/86.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal tem o propósito de doar ao Estado de Minas Gerais, a área de terreno, medindo 5.040,00 m², situada no Bairro Planalto, desta cidade, pertencente ao município de Montes Claros.

A proposta contida neste Projeto, uma vez aprovada, contemplará o Bairro Planalto, com um moderno e funcional prédio escolar, concomitantemente, estará atendendo uma reivindicação dos moradores do Bairro Planalto e adjacências.

Ademais, dotar a nossa cidade de mais escolas, sempre foi a preocupação maior da atual administração.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos ilustres integrantes dessa Casa, as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Soares Lopes.

MD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

N E S T A.



18

novembre

6

405/36

Encaminhando Projeto de Lei para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, o Projeto de Lei incluse, que autoriza doação de terreno ao Estado, para edificação de prédio escolar no Bairro Plamalte.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, suntemos-vos

cordialmente.

Vereador Manoel Soares Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite

DD. Prefeito Municipal

MONTES CLAROS